



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 230/2019
Projeto de Lei nº 186/2019
Autoria do Vereador Marcos Papa

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS VIRTUAIS, TRANSMITIDAS EM TEMPO REAL, POR MEIO DIGITAL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES – INTERNET, COMO MECANISMO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI, APROVA:

Art. 1º Esta Lei institui a obrigatoriedade da realização de audiências públicas virtuais, transmitidas em tempo real, por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, como mecanismo de participação e inclusão popular na gestão da Administração Pública, em homenagem aos princípios da publicidade e da eficiência de seus atos.

Parágrafo único. Além da transmissão ao vivo, as audiências deverão ser gravadas, ficando disponíveis para visualização e consulta a qualquer tempo pelo munícipe.

Art. 2º Na impossibilidade técnica de transmissão ao vivo, as audiências gravadas serão disponibilizadas na íntegra na Rede Mundial de Computadores no dia seguinte à sua realização.

Art. 3º Caberá aos órgãos da administração pública municipal, por ato próprio do Poder Executivo, regulamentar a obrigatoriedade da transmissão das audiências.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Preto, 6 de novembro de 2019.


LINCOLN FERNANDES
Presidente